

LEI NÚMERO 3.103, DE 31-05-1999

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ANTECIPAR RECEITA ORÇAMENTÁRIA
REFERENTE A EMPRÉSTIMO
BANCÁRIO.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito por antecipação de receita junto a instituição financeira, nos termos da Resolução número 78/99 do Senado Federal.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, e em especial, a Lei número 3.098, de 30 (trinta) de março de 1999, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, 31 (trinta e um) de maio de 1999.

Alípio Soares Barbosa
Prefeito Municipal